



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Institui Grupo de Trabalho vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, com o objetivo de avaliar e propor aprimoramentos aos anexos da Resolução CNMP nº 74/2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 23, VI, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP),

Considerando a missão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva;

Considerando que as Comissões Temáticas do CNMP constituem espaços institucionais voltados à discussão e ao estudo de temas afetos ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público junto à sociedade;

Considerando que compete ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas, vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, administrar e gerir as tabelas unificadas do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, subordinado ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU), com a finalidade de avaliar e propor aprimoramentos aos anexos da Resolução CNMP nº 74/2011, que dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da tecnologia da informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público brasileiro, bem como da atuação funcional de seus membros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior será composto pelos membros e servidores a seguir indicados, que terão prazo até 1º de agosto de 2015 para

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

elaboração de proposta de emenda modificativa a ser apresentada ao Plenário do CNMP:

- LUDMILA REIS BRITO LOPES, Procuradora do Trabalho e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;
- MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;
- LAUDARES CAPELLA FILHO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- ANDRÉ LUIS SOUZA, servidor do Ministério Público do Trabalho;
- CARLOS ANTÔNIO GADELHA DE ARAÚJO JÚNIOR, servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- CRISTIANO FLECK DA SILVEIRA, servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- EDER NEY GOUVÊA QUINTAS, servidor do Ministério Público do Estado do Amapá;
- ELAINE APARECIDA DA SILVA, servidora do Ministério Público Militar;
- GREGORI GEIMES CASTILHO MANZINI, servidor do Ministério Público do Estado do Acre;
- HERNAN DE LIMA CUNHA, servidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA BORBA, servidor do Ministério Público Federal;
- RENATO ANTÔNIO NASSER PAQUER, servidor do Ministério Público do Estado do Mato Grosso;
- SÁVIO NEVES DO NASCIMENTO, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público;
- ROGÉRIO CARNEIRO PAES, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º A elaboração de prévio plano de trabalho, com os projetos descritivos pertinentes, para fins de programação orçamentária dos órgãos de origem dos integrantes do Grupo de Trabalho, que arcarão com as despesas decorrentes dos deslocamentos para participação em reuniões ou outras atividades relacionadas, será de responsabilidade do CGNTU.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília-DF, 28 de abril de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO